



PARECER

TC-002989.989.20-7

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Celso Simão Leite e Renato Paiva Costa.

Períodos: (01-01-20 a 16-08-20) e (17-08-20 a 31-12-20).

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 22-11-22.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DESFAVORÁVEL.

Gastos com Pessoal 54,89% reincidente desde 2018, pagamentos de horas extras remanescentes desde 2016 e baixo nível de adequação do IEG-M de C+ para C. Parecer desfavorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002989.989.20-7.

Considerando o exposto nos voto do Relator e Revisor e nas correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **29 de novembro de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, Revisor, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercício de 2020, excetuando-se, ainda, os atos pendentes de julgamento neste E. Tribunal, sem prejuízo das recomendações constantes dos referidos votos, devendo a Fiscalização, na próxima inspeção, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator